MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **17/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.015883/2022-54
INTERESSADO: CONDEP/DAEC-PVH
ASSUNTO: Institucionalização de Laboratório de ensino, pesquisa e extensão

Ilmo. Professor Elder Gomes Ramos

Presidente da Câmara de Graduação

I. RELATÓRIO

O presente processo trata da institucionalização do Laboratório de Desenho Técnico - LabDTec, ligado ao Departamento de Engenharia Civil do Campus de Porto Velho. (DECIV). Abaixo seguem os documentos importantes ao processo, elencados em tabela:

01.	Resolução nº 409/2022/CONSEA	SEI (1172326)
02.	Portaria	SEI (1172330)
03.	Projeto Básico DAEC-PVH	SEI (1172385)
04.	Minuta de Resolução DAEC-PVH	SEI (1172387)
05.	Formulário PROGRAD	SEI (1173685)
06.	Despacho DAEC-PVH	SEI (1173686)
07.	Ordem de Serviço 42	SEI (1175881)
08.	E-mail DAEC-PVH	SEI (1175893)
09.	Parecer 65	SEI (1175894)
10.	Ata Reunião Ordinária CONDEP/DECIV 29/11/2022	SEI (1176942)
11.	Despacho DAEC-PVH	SEI (1176943)
12.	Ordem de Serviço 18	SEI (1180184)

13.	E-mail CONUC-NT	SEI (1180191)
14.	Parecer 19	SEI (1182030)
15.	ATA Reunião Conselho do Núcleo de Tecnologia	SEI (1231626)

II. FUNDAMENTAÇÃO

Dividimos a fundamentação em dois aspectos e planos:

1 Institucionalização dos laboratório para prática regular do ensino e extensão (res. 316/Consea)

2 Institucionalização dos laboratórios para a pesquisa (res. 409/Consea)

Assim, entendemos que ao primeiro item o devido processo cumpriu a etapa, cadastrando no formulário próprio as informações requeridas. O que podemos vislumbrar no documento 1173685

Quanto ao segundo item, levando em conta a resolução 409/Consea:

> Art 20 A solicitação para a criação de laboratórios de pesquisa multiusuários deve ser encaminhada à PROPESQ, atendendo aos seguintes requisitos:
>
> I) Identificação do/a chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor; II) Linha de pesquisa e área de atuação; III) Identificação dos serviços e/ou, produtos e/ou processos de pesquisa; IV) Proposta de atividade de pesquisa do laboratório, implicando em articulação entre distintos departamentos ou unidades acadêmicas; V) Identificação da estrutura física e equipamentos para uso de mais de um grupo de pesquisa para fins de produção de conhecimento, produtos, processos, tecnologias e inovação definidos; VI) Identificação dos grupos de pesquisa e/ou redes vinculados ao laboratório; VII) Regimento; VIII) Registro em Ata da reunião do Conselho de Núcleo ou Campus ou Núcleo que aprova a criação do Laboratório, acompanhado do Regimento.

Importante destacar que o presente laboratório possui projeto básico de trabalho, com detalhes de operacionalização e funcionamento. Documento 1172385

Em leitura ao regimento e a proposta, entendemos que o laboratório será multiuso e que pode ser institucionalizado por meio dos instrumentos já consignados, principalmente aprovação em sede de campus e regimento atendendo às especificações necessárias.

Caso algum grupo de pesquisa ou atividades de pesquisa sejam realizadas e que mereçam formalização indicamos o andamento e cumprimento do Art. 20 da resolução 409/Consea supracitada.

Por fim, entendemos que o regimento cumpre os dispositivos elencados nos parágrafos 1 e 2 do Art.20 da resolução 409/Consea.

Observamos que os grupos de pesquisa atendidos ou a serem atendidos não foram discriminados, mas entendemos que não é item que possa atrapalhar a aprovação, uma vez que podem ser agregados em ato contínuo, segundo nossa interpretação.

III. CONCLUSÃO

Pelos fatos e direito acima expostos, levando em conta os aspectos formais e tramitação dentro do departamento e núcleo, bem como atendimento às normativas próprias, sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do Laboratório de Desenho Técnico - LabDTec, ligado ao Departamento de Engenharia Civil do Campus de Porto Velho. (DECIV).

Encaminho à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Conselheiro(a)**, em 07/03/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274736** e o código CRC **AB3722D5**.

Referência: Processo nº 23118.015883/2022-54 SEI nº 1274736

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.015883/2022-54

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 17/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Institucionalização do Laboratório de Desenho Técnico (LabDTec), ligado ao Departamento de Engenharia Civil do Campus de Porto Velho.
Relator(a): Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes

Decisão:

Na 221ª sessão ordinária, em 22/03/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL** à institucionalização do Laboratório de Desenho Técnico - LabDTec, ligado ao Departamento de Engenharia Civil do Campus de Porto Velho".

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 29/03/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1293354** e o código CRC **21DBA4E0**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 17/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1274736) e o Despacho Decisório de nº 13/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1293354) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 30/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1293366** e o código CRC **3E701195**.

Referência: Processo nº 23118.015883/2022-54 SEI nº 1293366